



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO 5/2026

**Consolidação das mobilidades internas, na categoria, iniciadas pelo Despacho
n.º 21/2025, de 22 de maio**

Considerando que:

- Pelo Despacho n.º 21/2025, datado de 22 de maio, do Sr. Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, foi determinado, pelos considerandos aí expostos, o início das mobilidades, a partir de 2 de maio de 2025, pelo período de 18 meses, de trabalhadoras, de entre as quais Edilaine da Silva Lima, Sofia Alexandra da Silva Gonçalves e Maria de Fátima Araújo Pereira, nos termos constantes do quadro seguinte:

Nome	Situação Jurídico-Funcional de Origem			Situação Jurídico-Funcional em Mobilidade		
	Carreira/ Categoria	Serviço de Origem	Pos./Nível	Carreira/ Categoria	Serviço de Destino	Pos./Nível
Edilaine da Silva Lima	Assistente Operacional – Cantoneira de Limpeza	DAS / SHU (Limpeza Urbana)	1 - 5	Assistente Operacional – Jardineira	DAS / SEPTA (Espaços Verdes)	1 - 5
Sofia Alexandra da Silva Gonçalves	Assistente Operacional – Cantoneira de Limpeza	DAS / SHU (Limpeza Urbana)	1 - 5	Assistente Operacional – Jardineira	DAS / SEPTA (Espaços Verdes)	1 - 5
Maria de Fátima Araújo Pereira	Assistente Operacional – Jardineira	DAS / SEPTA (Espaços Verdes)	2 - 6	Assistente Operacional – Cantoneira de Limpeza	DAS / SHU (Limpeza Urbana)	2 - 6

- O n.º 2 do art.º 99.º (Consolidação da mobilidade na categoria) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, determina que *“A mobilidade na categoria em diferente atividade, dentro do mesmo órgão ou serviço, consolida-se definitivamente, por acordo entre o dirigente máximo do serviço e o trabalhador”*.

- De acordo com os meus Despachos de 9 de dezembro de 2025, foram desenvolvidos os procedimentos com vista à consolidação definitiva das mobilidades, solicitando-se o necessário acordo das trabalhadoras em apreço;

- Encontram-se reunidos os requisitos do art.º 99.º, para a consolidação das mobilidades na categoria, dado que existe acordo das trabalhadoras e os respetivos postos de trabalho encontram-se previstos no Mapa de Pessoal para 2026;

- As propostas de consolidação das mobilidades foram apresentadas pela Dirigente da Divisão de Ambiente e Saneamento.

Determino, no uso da competência que me foi delegada pelo Presidente da Câmara, através do seu Despacho n.º 35/2025, de 10 de novembro, a consolidação das mobilidades internas na categoria, em diferente atividade, com efeitos a 1 de janeiro de 2026, das trabalhadoras Edilaine da Silva Lima, Sofia Alexandra da Silva Gonçalves e Maria de Fátima Araújo Pereira, nos termos constantes do quadro seguinte:

Nome	Consolidação da Mobilidade		
	Carreira/ Categoria	Serviço de Destino	Pos./Nível
Edilaine da Silva Lima	Assistente Operacional – Jardineira	DAS / SEPTA (Espaços Verdes)	2 - 6*
Sofia Alexandra da Silva Gonçalves	Assistente Operacional – Jardineira	DAS / SEPTA (Espaços Verdes)	1 - 5
Maria de Fátima Araújo Pereira	Assistente Operacional – Cantoneira de Limpeza	DAS / SHU (Limpeza Urbana)	2 - 6

*posição/nível na qual a trabalhadora foi posicionada, com efeitos a 1 de janeiro de 2025, pela alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, nos termos do n.º 7 do artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Determino ainda que se dê conhecimento do teor do presente Despacho às trabalhadoras e aos dirigentes dos serviços de origem e de destino das mobilidades, e que se efetue a publicitação, por extrato, mediante afixação nos locais habituais e inserção na página eletrónica do Município de Grândola, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Grândola, 5 de janeiro de 2026

O Vereador do Pelouro da Gestão de Recursos Humanos

(No uso de delegação de competências conferidas através do despacho n.º 35/2025, de 10 de novembro, do Sr. Presidente da Câmara)



- Nuno Oliveira -